



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 162/2025)

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil interessadas em proceder à concessão de empréstimos aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Caapiranga, também aos servidores inativos (aposentados e pensionistas), mediante consignação em folha de pagamento.

PERÍODO DE PROTOCOLO: A partir do dia **15/09/2025** permanecendo em aberto por **PRAZO INDETERMINADO**, nos termos do Art. 79, parágrafo único, inciso I, Art. 176, DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 03/2024

ENDEREÇO PARA PROTOCOLO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.628.046/0001-00, com sede na Praça 28 de Dezembro, 332, Santa Luzia, na cidade de Caapiranga/AM, sala da Comissão Permanente de Contratação.

I – PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.628.046/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando o credenciamento de instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos servidores ativos da autarquia, bem como aposentados e pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento, conforme especificações do presente edital e Termo de Referência.

1.2. Os trabalhos deste procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Contratação (CPC), que procederá a análise e julgamento dos documentos das instituições interessadas, cabendo ainda a adoção de diligências, em qualquer fase, visando esclarecer ou completar a instrução processual.

II – DO OBJETO:

2.1. Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil interessadas em proceder à concessão de empréstimos aos servidores ativos da autarquia, bem como aposentados e pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento do Município de Caapiranga/AM.

III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste processo as instituições financeiras interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e:

3.1.1 Que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como se enquadrem no conceito de instituições financeiras nos termos da Lei Federal nº 4.595/64.

3.2. Não poderão participar do presente processo de seleção:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes consanguíneos até o terceiro grau, inclusive os afins e dependentes;
- b) Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Caapiranga;
- c) Instituições financeiras com falência decretada;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



- d) Que esteja temporariamente suspensa de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de Caapiranga ;
- e) Declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

IV– DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Para credenciamento/habilitação dos participantes no presente processo, necessário se faz a apresentação da seguinte documentação:

4.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipais**;
- c) Comprovação de **Regularidade perante as Fazendas**:
 - c.1) **Federal**, através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto nº 8.302/2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).
 - c.2) **Estadual**, através de Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente;
 - c.3) **Municipal**, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do proponente;
 - c.4) **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)** perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com prazo válido.
A respeito da certidão de regularidade fiscal perante o INSS, em substituição, será aceita Certidão de Regularidade de Tributos Federais (item c.1) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.
- d) **Prova de regularidade trabalhista** através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

4.1.3.1. Quanto às certidões enumeradas no item 4.1.3 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



4.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de Registro ou Inscrição junto ao Banco Central do Brasil.

4.1.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Solicitação formal de credenciamento, devidamente assinada pelo representante legal da instituição;
- b) Apresentação da instituição financeira, incluindo-se prospecto dos serviços/produtos que serão oferecidos aos servidores ativos e inativos;
- c) Dados cadastrais completos (razão social, endereço, telefone), bem como designação, se for o caso, de um funcionário responsável pela interlocução sobre as consignações a serem processadas;
- d) Declaração de que possui agência, legalmente habilitada e estabelecida no seu devido local
- e) Declaração, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**ANEXO III**);
- f) Declaração, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta (**ANEXO IV**).

4.1.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Instituto de Previdência aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.1.8. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público do Instituto de Previdência, após o que, o original será devolvido.

4.1.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.1.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

V– DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. A documentação necessária à habilitação deverá ser acondicionada em envelope, enunciando externamente os seguintes dizeres:

- **DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**
- **NOME OU RAZÃO SOCIAL:**
- **ENDEREÇO:**
- **TELEFONE:**
- **E-MAIL:**
- **ENTREGA DO ENVELOPE:**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



5.2. O Envelope contendo toda a documentação deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Caapiranga, localizada na Praça 28 de Dezembro, 332, Santa Luzia, na cidade de Caapiranga/AM, **a partir de 15/09/2025, no horário de expediente, sendo das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta-feira.**

5.2.1. O envelope poderá ser entregue diretamente à proponente de forma presencial, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 5.2. No entanto, a Prefeitura de Caapiranga não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

5.3. A análise de toda documentação será realizada pela Comissão Permanente de Contratação (CPC) em até **30 (trinta) dias úteis, contados a partir do protocolo dos documentos de habilitação.**

5.4. É facultada à Comissão Permanente de Contratação promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.5. O interessado, caso intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Contratação, sob pena de indeferimento do credenciamento.

5.6. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no **item IV** e que atendam a todas exigências e condições previstas neste edital.

5.7. **O resultado da análise será divulgado no DOM. e no endereço eletrônico <https://caapiranga.am.gov.br/>.**

5.8. Serão indeferidos os pedidos de credenciamento cujos documentos não atendam às condições e especificações deste edital.

5.8.1. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, o requerimento será indeferido.

VI- DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O credenciamento decorrente deste processo será formalizado mediante celebração de termo de credenciamento, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO II** do presente edital.

6.1.1. Se, por ocasião da formalização do termo de credenciamento, as certidões de regularidade fiscal ou trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão proponente verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a credenciada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 6.1.1 deste item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de o credenciamento não se realizar.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



6.2. A credenciada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, assinar o termo de credenciamento, preferencialmente de forma online (assinatura digital).

6.2.1. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 6.2 deste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Instituto de Previdência.

6.3. No ato da assinatura presencial na sede da Prefeitura de Caapiranga, deverá ser apresentada Cédula de Identidade.

6.3.1. O documento mencionado no item 6.3 deverá ser apresentado sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticada por Cartório competente, ou por funcionário do Instituto de Previdência, desde que a cópia apresentada esteja acompanhada do respectivo documento original para conferência. Ademais, o documento não precisará ser apresentado acaso já tenha constado nos documentos de “Credenciamento” e estiver encartado no presente processo.

6.4. A recusa injustificada em assinar o Termo de credenciamento dentro do prazo previsto no subitem 6.2 desta cláusula sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII– DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Pública, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Durante o prazo de vigência do presente credenciamento, desde que cumprido os requisitos exigidos neste instrumento convocatório, será permitido o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do Art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII– DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

8.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direitos a compensações ou indenizações, mediante comunicação escrita, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, contadas do recebimento do comunicado pela outra parte, o que implicará na sustação imediata do processamento do Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento ainda não celebrado, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até sua final liquidação.

8.2. O Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CREDENCIADA** deixe de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo de responder também por todas as despesas, custas e honorários advocatícios.

8.3. O rompimento do Termo de Credenciamento, seja qual for o motivo, não prejudicará as consignações a serem efetuadas sobre a Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Caapiranga, nem no que tange aos descontos salariais que deverão ser processados na forma contratada até que



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



se findem por completo todos os empréstimos e/ou financiamentos vigentes.

8.3.1. O rompimento atingirá somente as operações futuras pendentes de contratação nas datas de tais eventos, as quais não serão concretizadas.

IX- OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

9.1. A **CREDENCIADA** deverá observar o disposto na cláusula terceira da minuta do termo de credenciamento, que integra este edital como Anexo II, bem como:

9.1.1. Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

9.1.2. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

X- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA:

10.1. Cumprir o disposto na cláusula segunda na minuta do termo de credenciamento, que integra este edital como Anexo II, bem como:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CREDENCIADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

10.1.2. Fiscalizar e comunicar possíveis irregularidades à **CREDENCIADA**.

XI- DAS PENALIDADES:

11.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Chamamento Público e no respectivo Termo de Credenciamento.

11.2. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à **CREDENCIADA** as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência por escrito, quando:

a) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste termo, se do fato não resultar pena mais grave;

b) não forem atendidas as solicitações da Prefeitura de Caapiranga, se do fato não resultar pena mais grave;

11.2.2. Suspensão de novas consignações pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na hipótese de reincidência das irregularidades apontadas no subitem 11.1 desta cláusula;

11.2.3. Suspensão preventiva de novas consignações, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do subitem 11.1.4 desta cláusula;

11.2.2. Cancelamento do credenciamento, quando a credenciada:

a) utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto no termo de credenciamento, que integra o Anexo II deste edital, mediante



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



simulação, fraude, dolo, conluio ou culpa;

- b) ceder, a qualquer título, o credenciamento para a consignação a terceiros ou permitir que sejam procedidas consignações por parte de terceiros, sem prévia autorização do Poder Público;
- c) utilizar o credenciamento para descontos não previstos no termo de credenciamento;
- d) conceder empréstimos sem a devida anuência da Prefeitura de Caapiranga, em especial do Setor de Recursos Humanos e Secretaria de Administração, mediante fornecimento de carta com a margem de consignação;
- e) conceder empréstimos que excedam ao limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração disponível dos devedores.

11.3. A **CREDENCIADA** será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em sede de processo administrativo regular, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O não acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo previsto no subitem 11.2 desta cláusula acarretará a aplicação da penalidade cabível, mediante publicação do respectivo ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

11.5. Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 15 (quinze) dias.

11.6. Quando aplicada a pena de cancelamento, a **CREDENCIADA** não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 05 (cinco) anos.

11.7. A aplicação das penalidades referidas nos subitens 11.2.1 a 11.2.4 desta cláusula, não alcançará empréstimos anteriormente firmados pelos servidores, exceto os julgados irregulares.

XII- RECURSOS:

12.1. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Caapiranga, sito com sede na Praça 28 de Dezembro, 332, Santa Luzia, na cidade de Caapiranga/AM, no horário das 08h às 12h.

XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, e será encaminhados à Assessoria Jurídica, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A critério da Prefeitura Municipal de Caapiranga o presente Credenciamento poderá ser:

13.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração Pública Indireta;

13.2.2. Revogada, a juízo da Administração Pública Indireta, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



13.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento, nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.6. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

13.7. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

13.8. Fica eleito o foro da Comarca de Caapiranga como competente para dirimir todas as questões decorrentes a este Chamamento Público.

13.9. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Caapiranga/Am 12 de setembro de 2025

Matulino Xavier Braz
Prefeito Municipal de Caapiranga
Prefeito Municipal de Caapiranga

Joice Tavares da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

I- DO OBJETO:

Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil interessadas em proceder à concessão de empréstimos aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Caapiranga, também aos servidores inativos (aposentados e pensionistas), mediante consignação em folha de pagamento, nas condições e características descritas neste termo de Referência e na Lei Municipal nº 08/2009-GPM, de 22 de setembro de 2009.

II- JUSTIFICATIVA:

O Chamamento Público de Instituições Financeiras é de fundamental importância por valorizar a pluralidade de concessionárias de empréstimos consignados, posto que essa diversidade poderá gerar melhores taxas e condições para financiamentos aos servidores ativos da Prefeitura de Caapiranga e inativos (aposentados e pensionistas).

III- VIGÊNCIA E RESCISÃO:

3.1. O Credenciamento decorrente deste Chamamento Público vigorará por 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Poderá o Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos.

IV- DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público quaisquer instituições bancárias ou financeiras, bem como as cooperativas de crédito, desde que, cujos funcionamentos sejam autorizados pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, aptas a oferecerem empréstimos pessoais em consignação.

4.2. As Instituições que atendam aos requisitos estabelecidos no item 4.1 e apresentem corretamente todos os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público, concordam, expressamente, com as normas, termos e condições fixados pela Lei Municipal nº 08/2009-GPM, de 22 de setembro de 2009 e suas alterações.

V- DOS IMPEDIMENTOS:

- 5.1. Será vedada a participação no Credenciamento a instituição financeira que:
- 5.1.1 Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
 - 5.1.2 Tenha sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
 - 5.1.3 Não apresente toda a documentação exigida no Edital de Chamamento Público para Credenciamento;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.1.4 Não cumpra com todos os requisitos do presente Termo de Referência e aqueles constantes do Edital de Chamamento Público.

VI- DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, a Instituição Financeira estará apta a firmar Credenciamento com o Município de Caapiranga, com objetivo de operar nos termos de sua proposta e nas condições estabelecidas para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura de Caapiranga e inativos (aposentados e pensionistas).

6.2. A Instituição Financeira que tiver o requerimento de Credenciamento deferido será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da convocação, assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência do ato.

6.3. A Instituição Financeira credenciada deverá cumprir rigorosamente os prazos e condições mencionados no presente Termo de Referência e na Lei Municipal nº 08/2009-GPM, de 22 de setembro de 2009, bem como todas as disposições constantes do Edital de Chamamento Público, sendo que eventuais atrasos no envio das informações para lançamento dos consignados acarretará o não pagamento das parcelas do mês corrente, além das penalidades estabelecidas no Termo de Credenciamento.

6.4. A responsabilidade pelo processamento, geração de arquivos ou relatórios, lançamentos em folhas de pagamento, controle, conferência e geração de informações a serem encaminhadas às Instituições Financeiras para prosseguimento dos atos envolvidos com as consignações são de competência do Setor de Recursos Humanos, Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças da Prefeitura de Caapiranga.

6.5. O servidor em atividade com empréstimo consignado em instituição financeira não credenciada junto a Prefeitura, quando da inatividade por aposentadoria, NÃO terá as parcelas restantes acatadas e descontadas em folha de pagamento.

VII- DAS RESPONSABILIDADES E DOS CUSTOS DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A prefeitura Municipal de Caapiranga, não será garantidor ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores ativos e inativos (efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas), em ato de empréstimo consignado, em qualquer hipótese ou situação.

7.2. A Prefeitura Municipal de Caapiranga estará, portanto, isento de qualquer responsabilidade quanto à não efetuação do desconto em folha nos casos em que não se processar o pagamento devido ao afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do contratante do empréstimo da folha de pagamento, bem como a qualquer fato administrativo relativo à situação funcional do servidor ativo ou inativo;

7.3. É de responsabilidade exclusiva da Instituição Financeira avaliar a situação cadastral do servidor ativo ou inativo para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência;

7.4. O processamento da operação de empréstimo consignado fica condicionado à emissão, pelo Setor de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Finaças, de carta informativa, para averbação de acordo com a margem consignável disponível, tendo como base a remuneração líquida do servidor.

7.5. O credenciamento se dará sem ônus financeiro a Prefeitura de Caapiranga e às empresas Credenciadas.

VIII- DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

8.2. O Fiscal deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como adotar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do credenciamento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Credenciamento.

IX- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A apresentação da proposta de adesão ao Credenciamento caracteriza que a Instituição Financeira tem conhecimento pleno de todas as disposições e concorda expressamente com os requisitos estabelecidos, com as normas, termos e condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Caapiranga.

A consignatária deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo a Prefeitura de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes do rompimento de vínculo do consignante com a autarquia previdenciária, o que poderá ocorrer nos termos da legislação própria e sem aviso prévio à consignatária.

A presente contratação não possui ônus financeiro a Prefeitura Municipal de Caapiranga, de modo, que não há necessidade de apresentação da adequação/disponibilidade orçamentária

Caapiranga/AM, 01 de setembro de 2025


Darlene Nascimento Marques
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL INTERESSADAS EM PROCEDER À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, TAMBÉM AOS SERVIDORES INATIVOS (APOSENTADOS E PENSIONISTAS), MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partícipes, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.628.046/0001-00, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Caapiranga - AM, CEP: 69410-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Prefeito **MATULINHO XAVIER BRAZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 3043923-0 – SSP/AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 027.416.162-13, residente e domiciliado na Av. Waldomiro Moraes de Castro nº 1670 – Centro – Caapiranga/AM, CEP n. 69.425-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXXXXX, doravante denominada CREDENCIADA, com sede no município de XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, resolvem, celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 08/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL INTERESSADAS EM PROCEDER À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, TAMBÉM AOS SERVIDORES INATIVOS (APOSENTADOS E PENSIONISTAS), MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, por esta indicados, aqui denominados Devedores, mediante:

- I - Celebração de contratos e/ou de cédulas de crédito bancário de empréstimos ou financiamentos específicos;
- II - Consignação em folha de pagamento, com observância da margem consignável;
- III - atendimento às exigências impostas pela política de concessão de crédito da Credenciada;
- IV - Preenchimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento.

1.2. O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na modalidade objeto deste Termo de Credenciamento pela Credenciada e outras instituições financeiras, não poderá exceder ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida disponível dos Devedores.

1.2.1. Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos Devedores terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA:

2.1. A Prefeitura Municipal de Caapiranga obriga-se a prestar à Credenciada, mediante solicitação formal dos Devedores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito, inclusive:

- a) o total já consignado em operações preexistentes;
- b) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

2.1.1 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caapiranga a veracidade das informações prestadas, a retenção dos valores devidos pelos seus Devedores, bem como o repasse das importâncias consignadas à Credenciada.

2.2. A Prefeitura Municipal de Caapiranga averbará as consignações das prestações cobradas dos Devedores em Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do presente Termo de Credenciamento e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

2.2.1 Na impossibilidade de retenção e/ou repasse à Credenciada das prestações devidas pelos Devedores, a Prefeitura de Caapiranga, se for o caso, manterá o direcionamento dos créditos da remuneração dos seus servidores para suas contas mantidas junto à Credenciada.

2.2.2 A Prefeitura Municipal de Caapiranga será responsável pela consignação dos valores relativos a cada parcela do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento, diretamente na Folha de Pagamento por ela processada, bem como pelo repasse do valor das parcelas confirmadas à Credenciada até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à apuração.

- a) Crédito a ser efetivado diretamente na Conta-Corrente titulada pelo Instituto de Previdência de nº , ou;
- b) Crédito a ser efetuado pelo Instituto de Previdência em conta a ser indicado pela Credenciada.

2.3. Se a Prefeitura Municipal de Caapiranga optar pelo crédito em Conta-Corrente como forma de repasse, esta autoriza a Credenciada, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, a efetuar o débito relativo às prestações devidas por cada servidor e confirmadas pela autarquia previdenciária, na Conta Corrente de nº XXXX, mantida a agência de nº XXX , em que manterá saldo disponível para efetuar os débitos ora autorizados.

2.3.1 Caso não ocorra o repasse dos valores consignados pela Prefeitura Municipal de Caapiranga à Credenciada nos termos previstos no item 2.2, a autarquia previdenciária será considerada em mora e os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

- a) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista no Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancária de empréstimo ou financiamento celebrado entre os servidores e a Credenciada;
- b) Encargos moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:
 - b) 1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista no Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancária de empréstimo ou financiamento será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no site da Credenciada, na Internet e na Tabela de Tarifas fixada nas agências da Credenciada;
 - b) 2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração incidente sobre o principal acrescido



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b) 3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido, e

b) 4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Prefeitura Municipal de Caapiranga, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

2.3.2 Fica desde já estabelecido que a Prefeitura Municipal de Caapiranga não é responsável nem garantidor das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancária de empréstimo ou financiamento a ser celebrado entre a Credenciada e os Devedores, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada Devedor e o repasse dos aludidos valores à Credenciada.

2.4. A Prefeitura Municipal de Caapiranga, após conferência dos dados contidos em relação para consignação dos valores do mês enviada pela Credenciada, os encaminhará no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o fechamento da Folha de Pagamento, com o arquivo de retorno ou a segunda via do relatório devidamente rubricada, confirmando ou não as consignações, bem como as justificativas da não consignação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

3.1. A Credenciada efetivará a contratação de empréstimos e financiamentos com os Devedores da Prefeitura de Caapiranga, desde que obedecidos, cumulativamente, os seguintes requisitos e exigências:

a) sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei;

b) tenham junto a Prefeitura Municipal, quando dos servidores ativos, ou do órgão público em que se deu a aposentadoria, para os inativos, ao menos 03 (três) anos de efetivo exercício, nos termos da Lei Municipal nº 08/2009.

c) preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito.

3.1.1 - A perfeita formalização dos contratos e/ou cédulas de crédito bancário de empréstimo ou financiamento ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

3.2. A Credenciada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte da Prefeitura de Caapiranga. Para tanto, a Credenciada encaminhará 02 (duas) vias de Autorização para Consignação em Folha - Órgão Público, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos Devedores, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando a Prefeitura de Caapiranga, em caráter irrevogável e irretratável, autorização para consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento (Anexo I), além da confirmação quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida à Credenciada no momento da assinatura do Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento.

3.2.1. A autorização tratada nos subitens acima desta cláusula somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da Credenciada e dos Devedores.

3.3. Apenas após aprovada a proposta para concessão do crédito pela Credenciada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os Devedores e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



as demais exigências mencionadas neste Termo de Credenciamento, a Credenciada creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os Devedores indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta- Corrente do servidor ou diretamente na conta do vendedor ou prestador de serviços que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo mesmo.

3.3.1 As liberações dos empréstimos e/ou financiamentos serão efetivadas por meio de depósito em Conta-Corrente, DOC, TED, Cheque Administrativo ou por qualquer outra forma de crédito dos Devedores, após atendidas as exigências mencionadas no presente Termo de Credenciamento.

3.4. A Credenciada se compromete a enviar a Prefeitura de Caapiranga, relação de dados necessários à averbação e ao processamento das parcelas dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na respectiva Folha de Pagamento dos Devedores para consignação no mês, **até o dia 10 (dez) de cada mês**, seja por meio de arquivo eletrônico ou relatório.

3.5. A instituição financeira se compromete a informar na relação mensal mais atualizada os empréstimos consignados firmados – a fim de que se verifique em tempo hábil o percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

3.6. Cabe à instituição financeira credenciada informar sobre a utilização ou não das cartas para autorização de empréstimos consignados emitidas – para fins de controle interno da autarquia.

3.7. A instituição financeira credenciada se compromete a seguir as disposições trazidas no rodapé das cartas de autorização para empréstimos consignados.

3.7. Nos casos de servidores em atividade com empréstimos consignados descontados em folha de pagamento, quando da inatividade por aposentadoria, a instituição financeira credenciada deverá emitir documento que ateste a transferência dos descontos para a folha de pagamento de proventos da Prefeitura de Caapiranga, descrevendo o número de parcelas e valores, sob pena de não serem acatados os descontos posteriores.

3.8. Caso a instituição financeira pela qual o servidor ativo mantinha empréstimo consignado em folha de pagamento **não seja credenciada** junto a Prefeitura de Caapiranga, os referidos descontos não serão acatados na folha de proventos.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelos Devedores, com suspensão do pagamento de suas remunerações por parte da Prefeitura de Caapiranga, cessa a obrigação desta de efetuar a retenção e o repasse dos valores relativos às parcelas à Credenciada, até o retorno dos respectivos Devedores.

4.1.1. A Prefeitura de Caapiranga obriga-se a informar à Credenciada a ocorrência da hipótese acima aludida em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

4.2. Em ocorrendo desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão de vínculo entre os Devedores e a Prefeitura de Caapiranga, este deverá comunicar a Credenciada em até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.

4.3. Havendo adiantamento da data de pagamento salarial devido pelo Prefeitura de Caapiranga ao seu servidor, em razão de férias ou demais circunstâncias previstas na legislação em vigor, o desconto devido por força deste Termo de Credenciamento e do Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancária de empréstimo ou financiamento firmado, com a Credenciada, também se processará



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



naquela mesma data, devendo ser repassado conforme definido no item 2.2.

- 4.4. A Credenciada que receber qualquer quantia indevida, fica obrigada a devolvê-la diretamente ao servidor, ou a Prefeitura Municipal de Caapiranga, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação do servidor, após este prazo incidirá correção monetária do período e juros de mora iguais aos da consignação, sob pena de advertência.
- 4.5. Em caso de repasses com valor inferior ao constante da relação enviada pela Credenciada, a Prefeitura de Caapiranga deverá regularizar o respectivo crédito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da credenciada, sujeitando-se às penalidades cabíveis por descumprimento contratual.
- 4.6. Fica vedado à credenciada, exigir e condicionar que o servidor possua ou proceda à abertura de conta corrente.
- 4.7. Fica vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito - TAC e demais taxas administrativas que incidam sobre as operações de empréstimos e/ou refinanciamentos, de forma que a taxa de juros expresse o custo efetivo do negócio.
- 4.8. A instituição financeira deve, obrigatoriamente, ter representante com endereço comercial fixo na cidade de Caapiranga, com competência para dirimir as questões decorrentes das consignações, enquanto a instituição possuir contratos de empréstimos consignados em vigor, sob pena de responsabilização cível e penal.
- 4.9. A Credenciada fica impedida de utilizar ou divulgar dados pessoais dos servidores, como telefone, e-mail, documentos e outros, principalmente para fins comerciais, sob pena de advertência.
- 4.10. As partes declaram e garantem mutuamente, inclusive, e se for o caso, perante seus fornecedores de bens e serviços, que:
- a) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e serviços;
 - b) não empregam menores de 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;
 - c) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, as não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
 - d) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir, erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.
- 4.11. A Credenciada, na forma aqui representada, declara estar ciente das disposições do Código de Conduta Ética do Banco, cujo exemplar lhe é entregue, neste ato, bem como do comprometimento de cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus empregados ou prepostos.
- 4.12. A Credenciada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



e obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.

4.13. Todas as correspondências e notificações referentes a este Termo de Credenciamento, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas ao endereço da instituição financeira: XXXXXXXX.

4.14. O presente credenciamento não possui ônus financeiro a Prefeitura de Caapiranga, de modo que não há necessidade de apresentação da adequação/disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO:

5.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser resilido por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direitos a compensações ou indenizações, mediante comunicação escrita, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, contadas do recebimento do comunicado pela outra parte, o que implicará na sustação imediata do processamento do Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento ainda não celebrado, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até sua final liquidação.

5.2. Fica expressamente vedado às partes utilizar-se dos termos deste Credenciamento, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo considerar o presente Termo de Credenciamento automaticamente rescindido, além de responder, a parte infratora, pelas perdas e danos que forem apuradas.

5.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Credenciada deixe de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo de responder também por todas as despesas, custas e honorários advocatícios.

5.4. O rompimento deste Termo de Credenciamento, seja qual for o motivo, não prejudicará as consignações a serem efetuadas sobre a Folha de Pagamento do Instituto de Previdência, nem no que tange aos descontos salariais que deverão ser processados por essa na forma contratada, até que se findem por completo todos os empréstimos e/ou financiamentos vigentes.

Parágrafo único. O rompimento atingirá somente as operações futuras pendentes de contratação nas datas de tais eventos, as quais não serão concretizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1. Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em termo aditivo devidamente assinado pelas partes, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1. Aplicam-se ao presente Termo de Credenciamento as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 08/2009, bem como na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes, no que couber.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



7.2. As partes declaram ter prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Termo de Credenciamento, concordando expressamente com todos os seus termos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Poderão ser aplicadas à Credenciada, garantida a ampla defesa, as seguintes penalidades:

8.1. Advertência por escrito, quando:

- a) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste termo, se do fato não resultar pena mais grave;
- b) não forem atendidas as solicitações do órgão gestor, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, se do fato não resultar pena mais grave;

8.2 Suspensão de novas consignações pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na hipótese de reincidência das irregularidades apontadas no item 8.1 acima;

8.3 Suspensão preventiva de novas consignações, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do item 8.4;

8.4 Cancelamento do credenciamento, quando a credenciada:

- a) utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste termo, mediante simulação, fraude, dolo, conluio ou culpa;
- b) ceder, a qualquer título, o credenciamento para consignação a terceiros ou permitir que sejam procedidas consignações por parte de terceiros, sem prévia autorização do Poder Público;
- c) utilizar o credenciamento para descontos não previstos neste termo;
- d) ~~conceder empréstimos sem a devida anuência do Setor de Recursos Humanos e Diretoria Administrativa/Financeira, mediante fornecimento de carta com a margem de consignação;~~
- e) conceder empréstimos que excedam ao limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração disponível dos Devedores.

8.5. A credenciada será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em sede de processo administrativo regular, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. O não acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo previsto no item 8.5 desta cláusula acarretará a aplicação da penalidade cabível, mediante publicação do respectivo ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

8.7. Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.8. Quando aplicada a pena de cancelamento, a credenciada não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 05 (cinco) anos.

8.9. A aplicação das penalidades referidas nos itens 8.1 a 8.4 desta cláusula, não alcançará empréstimos anteriormente firmados pelos servidores, exceto os julgados irregulares.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Serão suspensos os efeitos do credenciamento e, conseqüentemente, não serão autorizados novos empréstimos aos servidores, quando:

- a) ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula ou condição estipulada;
- b) não for repassado à Credenciada o total de valores consignados, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o pagamento dos servidores;
- c) houver mudanças na política governamental ou operacional da Prefeitura de Caapiranga ou da Credenciada, que recomendem a suspensão das contratações.

9.2. A suspensão e o restabelecimento do credenciamento deverão ser comunicados através de notificação da parte interessada, não desobrigando as partes em relação às operações realizadas na sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Caapiranga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e demais sítio eletrônico para maior transparência pública.

10.3. E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Caapiranga/Am, XX de XX de XXX de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXX

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO III –

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da empresa)

A;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar do

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, DECLARA SOB AS PENAS DAS

LEIS, de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

DECLARA também que, de acordo com o inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre todas as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA ainda que, de acordo com o §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração. (Cidade), aos ____ de ____ 2025.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar do

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, DECLARA SOB AS PENAS DAS

LEIS que não está impedida de contratar com esta Autarquia Municipal direta e indireta, inclusive nos termos do Lei Orgânica Municipal, assim como do Art. 14 da Lei 14.133/21; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração. (Cidade), aos ____ de ____ 2025.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome e qualificação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Chamamento Público nº 001/2025**, da Prefeitura Municipal de Caapiranga, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data),

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO VI-

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO:

CREDENCIADO:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos **CIENTES** de que:

Pelo presente instrumento, [Nome da Empresa/Instituição], com sede em [Endereço], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº do CNPJ], doravante denominada CONTRATADA, vem declarar que tomou ciência e foi notificada acerca do seguinte:

1. Acompanhamento da Execução Contratual: A CONTRATADA fica ciente de que o acompanhamento da execução do contrato estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
2. Trâmite Processual Eletrônico: A CONTRATADA fica ciente de que o trâmite processual relativo ao contrato será realizado por meio do sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
3. Obrigações e Responsabilidades: A CONTRATADA declara estar ciente de suas obrigações e responsabilidades contratuais, bem como das sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

A CONTRATADA declara ter lido e entendido o conteúdo do presente Termo de Ciência e Notificação, e se compromete a cumprir com as obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Data: [Data]

Assinatura: [Assinatura do Representante da Empresa/Instituição]



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.**

DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)